

EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO PARA CONHECIMENTO DE INTERESSADOS, COM A INTIMAÇÃO DE JEAN CARLOS BILLIG E TODAS AS PARTES RELACIONADAS NO ITEM "INTIMAÇÃO" AO FINAL DESTES.

O Excelentíssimo Senhor Doutor Exmo. Sr. Daniel de Oliveira Borges, Juiz de Direito da 2ª Vara Civil da Comarca de Cachoeira do Sul, faz saber a todos que no processo abaixo será realizado leilão público ONLINE pelo Leiloeiro Oficial SUPER LEILÕES — ANTÔNIO PEDRO PACHECO LOPES — site www.superleiloes.net — de acordo com as regras a seguir discriminadas:

Processo Eletrônico nº: 5000929-07.2019.8.21.0006

Exequente: TRITEC EQUIPAMENTOS LTDA CPF nº 90.555.202/0001-92

Executado: JEAN CARLOS BILLIG CPF nº 953.103.980-15

DATAS E HORÁRIOS

1º LEILÃO ONLINE: 24/11/26, com início às 15h horas — Lance Inicial: correspondente ao valor da avaliação.

2º LEILÃO ONLINE: 01/12/26, com início às 15h horas — Lance Inicial: correspondente ao percentual de no mínimo 50% do valor da avaliação.

LOCAL DO LEILÃO: plataforma do leiloeiro site, site www.superleiloes.net.

1. DA DESCRIÇÃO DOS VEÍCULOS

Ford Cargo 1722 E turbo 2p, ANO/MODELO 2003, COR VERMELHA, PLACA ILD1765, RENAVAM 8 01856027

2. DA AVALIAÇÃO DO BEM:

Lote 1: R\$ 79.583,00

ÔNUS/OBSERVAÇÕES:

Registra-se que se encontra nos autos informação de Penhora/Renajud

3. DA PARTICIPAÇÃO NOS LEILÕES:

3.1 O leilão judicial será conduzido pelo Leiloeiro Oficial ANTÔNIO PEDRO PACHECO LOPES, inscrito na JUCERGS sob o nº 367/2018.

3.2 Os atos poderão ser acompanhados de forma ONLINE na plataforma do leiloeiro site, site www.superleiloes.net.

3.3 Os interessados poderão efetuar prévio cadastro junto ao escritório/portal do Leiloeiro www.superleiloes.net, apresentando: Pessoa Física - RG, CPF, certidão de casamento (se for o caso) e comprovante de residência. Pessoa Jurídica - CNPJ, Contrato Social, RG e CPF do representante legal e comprovante de residência. Por Procuração - além dos documentos da pessoa representada, cópia de documentos do procurador e procuração com firma reconhecida.

3.4 É vedada a participação dos agentes elencados no art. 890 do Código de Processo Civil.

4. DAS CONDIÇÕES DOS LEILÕES E DOS LANCES:

4.1 Os bens serão vendidos no estado em que se encontram, sem garantias, constituindo ônus dos interessados verificarem suas condições antes das datas designadas para as alienações judiciais.

4.2 A alienação far-se-á preferencialmente à vista e pelo maior lance oferecido, respeitando-se, em primeiro leilão, o valor da avaliação, e, em segundo leilão, o lance mínimo correspondente a no mínimo 50% da avaliação, nos termos do art. 891 do CPC.

4.3 No caso de igualdade de oferta, terá preferência o cônjuge, companheiro, descendente ou ascendente do executado, conforme § 2º do art. 892 do CPC.

4.4 Na hipótese de o leilão ultrapassar o horário de expediente forense, este prosseguirá no dia útil subsequente, independentemente de novo edital, conforme art. 900 do CPC.

4.5 Comissão devida ao Leiloeiro de 7% calculada sobre o valor da arrematação, devendo ser paga à vista pelo arrematante através de depósito em conta indicada ou por meio de depósito/pix nominal ao leiloeiro.

4.6 Em caso de homologação de qualquer espécie de acordo e/ou remissão após a alienação, o leiloeiro fará jus à comissão prevista no item anterior.

4.7 Eventual pedido de suspensão dos atos de alienação deverá ser instruído com o comprovante de pagamento das despesas relativas ao cancelamento dos pregões e da respectiva comissão/indenização arbitrada.

4.8 A participação nos leilões implica no conhecimento e plena aceitação das exigências e condições estabelecidas no presente edital.

4.9 Após a assinatura do Auto de Arrematação, a arrematação será considerada perfeita, acabada e irretratável, conforme art. 903 do CPC.

5. DOS PAGAMENTOS:

5.1 Salvo pronunciamento judicial em sentido diverso, o pagamento da arrematação deverá ser realizado de imediato pelo arrematante nos termos do art. 892 do CPC.

5.2 No prazo de 24 horas após a realização do leilão, o arrematante deverá efetuar o pagamento do lance através de guia de depósito judicial do Banco Banrisul S/A, nos termos do inciso IV do art. 884 do CPC.

5.3 No mesmo prazo, deverá comprovar o depósito da comissão devida ao leiloeiro (art. 901, §1º, do CPC), sob pena de não expedição da ordem de entrega de bem.

5.4 Os comprovantes dos pagamentos poderão ser encaminhados através do e-mail contato@superleiloes.net, desde que plenamente legíveis e sem rasuras.

5.5 Na ausência de pagamento do lance, o Leiloeiro comunicará imediatamente o fato ao juízo, sem prejuízo das sanções legais previstas no art. 897 do CPC.

6. DA FORMA PARCELADA:

6.1 Os lances na forma à vista prevalecerão sobre as ofertas parceladas, nos termos do § 7º do art. 895 do CPC.

6.2 As propostas parceladas deverão conter oferta à vista de no mínimo 25% do lance e o saldo parcelado em até 30 meses com correção pelo INPC, conforme art. 895, §1º do CPC.

6.3 Em caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de 10% sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas, nos termos do § 4º do art. 895 do CPC.

7. DA SUB-ROGAÇÃO DOS DÉBITOS:

7.1 Débitos de IPVA, multas, licenciamento e demais multas e impostos anteriores à arrematação serão sub-rogados no valor da arrematação, conforme legislação vigente.

8. DAS OBRIGAÇÕES DOS INTERESSADOS/ARREMATANTES:

8.1 É ônus do interessado/arrematante a verificação prévia das condições do veículo, incluindo débitos de IPVA, multas e licenciamento, os quais correrão por sua conta.

8.2 Ficarão ao encargo do arrematante as despesas com transferência patrimonial do bem arrematado e demais atos necessários ao registro.

8.3 Não haverá devolução da comissão em caso de desistência do arrematante.

9. DA POSSE DO BEM

9.1 A posse definitiva do bem ocorrerá com a Carta de Arrematação e o respectivo Mandado de Entrega, expedidos após a realização do depósito judicial e do pagamento da comissão do Leiloeiro, nos termos do §1º do art. 901 do CPC.

Ocorrendo a sustação do leilão em virtude de acordo entre as partes, remição ou pagamento da dívida após a publicação do edital, caberá ao executado o pagamento de taxa de serviço ao Leiloeiro no importe de 0,5% sobre o valor da avaliação, a título de ressarcimento de despesas operacionais e atos preparatórios (conforme Art. 7º, § 7º da Resolução 236/CNJ).

Será de encargo do arrematante os atos e custos de remoção, transporte e transferência patrimonial do bem arrematado; caso haja incidência dos tributos IBS e CBS sobre a alienação, o pagamento será de exclusiva responsabilidade do arrematante, conforme a Lei Complementar 214/2025.

DAS INTIMAÇÕES

Ficam intimados JEAN CARLOS BILLIG e todas as partes relacionadas ao processo, da realização do leilão o conforme datas, horários e condições constantes neste edital, em conformidade com o art. 889 do CPC.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. A publicidade dos atos dar-se-á através da publicação da íntegra do presente edital na página oficial do Gestor/Leiloeiro (www.superleiloes.net) e afixação do mesmo nos locais de costume.

2. Dúvidas e esclarecimentos podem ser sanados no Escritório do Leiloeiro situado na Rua Pinheiro Rocha, 276, Sala B Bairro Centro, São Francisco de Assis - CEP 97610-000, pelos telefones (55) 99961-3381 ou através do e-mail contato@superleiloes.net.

Cachoeira do Sul/RS, 12 de setembro de 2026

ANTONIO PEDRO
PACHECO
LOPES:00470683023

Assinado de forma digital por
ANTONIO PEDRO PACHECO
LOPES:00470683023
Dados: 2026.09.12 09:34:35 -03'00'

Exmo. Sr. Daniel de Oliveira Borges

Juiz de Direito

ANTÔNIO PEDRO PACHECO LOPES

Leiloeiro Oficial – JUCERGS 367/2018